



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 483, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no art. 51, parágrafo único, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.005333/2017-57, resolve:

~~Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, à Eletrobras Distribuição Roraima – EDRR, a ampliar o volume de combustível em estoque para oito dias de operação das Usinas Termelétricas que atendem o Sistema de Boa Vista, bem como manter esse volume de estoque em disponibilidade.~~

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, à Roraima Energia S.A., a ampliar o volume de combustível em estoque para operação das Usinas Termelétricas que atendem o Sistema de Boa Vista e localidades conectadas, conforme disposto na Portaria nº 468/GM/MME, de 31 de outubro de 2018, para 10,34 milhões de litros, estoque que deverá ser mantido disponível até a entrada em operação comercial de solução estrutural que atenda àquele Sistema. **(Redação dada pela Portaria nº 659/GM/MME, de 29 de junho de 2022)**

Art. 2º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá adotar as providências cabíveis para a execução do disposto nesta Portaria, inclusive quanto ao enquadramento na sistemática de rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO COELHO FILHO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.12.2017 - Seção 1**